



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 54/98
de 30 de dezembro de 1998

"Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei n.º 1873, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências."

LEI N.º 1917
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1.º - O Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1873, de 12 de maio de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º - O imóvel descrito no Artigo 1º destina-se única e exclusivamente à implantação de unidade industrial, devendo as obras obedecer ao seguinte cronograma, após a efetiva entrega do imóvel à donatária:

- I - Entrega do projeto: até 60 (sessenta) dias;
- II - Início das obras: até 90 (noventa) dias;
- III - Início da operação: até 18 (dezoito) meses, com a construção de um prédio industrial com 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área edificada."

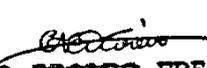
Artigo 2.º - O prazo para a outorga da escritura de doação previsto no Artigo 7.º da Lei n.º 1873, de 12 de maio de 1998, com a redação que lhe deu a Lei n.º 1889, de 24 de agosto de 1998, será contado a partir da entrada em vigor da presente Lei.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE DEZEMBRO DE 1998.


CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA DA PREFEITURA